

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Responsável pela Demanda: Sr. BARTOLOMEU BATISTA NETO

CARGO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NA ORIENTAÇÃO DAS INSERÇÕES DOS DADOS DAS ETAPAS DO CENSO ESCOLAR E LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICOS, MONITORAMENTO E ARTICULAÇÕES DE PROJETOS EDUCACIONAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE.

☒ (X) Serviço não continuado

☐ () Serviço continuado

☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ () Material de consumo

☐ () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

☒ (X) Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

As ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação partem de um planejamento estratégico que considera como fundamental a capacidade de investimento que a política de educação constrói para o desenvolvimento de seus planos, programas, projetos e ações. É fundamental a compreensão de que a política pública é um conjunto de ações destinadas a resolver um problema político, não se tratando, portanto de uma mera ação de gestão pública. A inserção dos dados relacionados a alunos, as informações dos docentes e das Unidades Escolares no Censo Escolar 2024 são fundamentais para garantir os investimentos necessários em educação para o ano vindouro. Assim, é indispensável o planejamento das ações a serem desenvolvidas, partindo sempre das mais prioritárias e urgentes para a sustentabilidade da política de educação. Neste sentido e objetivando a melhoria na consolidação e monitoramento daquilo que será informado no Censo Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2024 pela Secretaria Municipal de Educação bem como elaborar os levantamentos estatísticos através de diagnósticos, monitoramento e articulações de projetos educacionais justifica-se a contratação de uma empresa devidamente qualificada para a prestação dos serviços de consultoria aos serviços elencados

1.1. Descrição sucinta do objeto.

1.2. O Objeto da presente contratação consiste na Contratação de serviços de ora mencionados, visando prestar assistência técnica e profissional junto a secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

2. Quantidade de serviço/material a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NA ORIENTAÇÃO DAS INSERÇÕES DOS DADOS DAS ETAPAS DO CENSO ESCOLAR E LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICOS, MONITORAMENTO E ARTICULAÇÕES DE PROJETOS EDUCACIONAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	mês	11

3. Justificativa dos quantitativos demandados:

A quantidade calculada foi estimada de forma adequada, observando a inexistência de deste profissional no quadro de permanente, o quantitativo está dentro do planejado pela secretaria municipal de educação do Município de Antonina do Norte/CE, visando atender a demanda do município.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em fevereiro/março de 2024.

5. Indicação de outras contratações interdependentes ou vinculadas:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Manifestação sobre a adoção de práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento:

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- b) Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- c) Não é admissível a utilização de material reciclado.
- d) Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- e) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- h) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- i) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- j) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- k) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Presidente: GISELLY SAMPAIO MOTA - Portaria/Matrícula: 06/2024

Membro: PAULO SILVEIRA DA MOTA - Portaria/Matrícula: 06/2024

Membro: MARIA SOCORRO DA SILVA - Portaria/Matrícula: 06/2024

Antonina do Norte/CE, em 26 de janeiro de 2024.

BARTOLOMEU BATISTA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO